



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 071/2020**

**O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, Estado do Paraná, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, através da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que se encontra aberto Processo Credenciamento de **PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme regras estabelecidas neste Edital, seus anexos e na minuta do contrato de permissão.

### **1. DO OBJETO**

- 1.1.** Credenciamento de **PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO ALTERNATIVO**, conforme regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** Os serviços a serem prestados deverão seguir a Resolução nº 02/2020 – COMEC e as Recomendações da Vigilância Sanitária (ANEXO IV) para o funcionamento do transporte coletivo alternativo durante o período de pandemia da COVID-19.
- 1.3.** O credenciado deverá prestar os serviços de acordo com a rota descrita no edital e nos horários estabelecidos.

### **2. DOS PRAZOS**

- 2.1.** O recebimento dos envelopes de **CREDENCIAMENTO dar-se á** no período de **03/06 à 02/07/2020 de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas**,
- 2.2.** O **CONTRATO de PERMISSÃO** decorrente deste Edital Credenciamento vigorará por 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos durante a vigência do decreto de calamidade pela pandemia, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2.3.** O prestador do serviço fará a cobrança de tarifa diretamente do usuário no valor máximo autorizado que poderão ser alterados através de Decreto Municipal.
- 2.4.** O **CONTRATO de PERMISSÃO** poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem ônus, mediante comunicação por escrito à outra parte com antecedência de 5 (cinco) dias úteis.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

- 3.1.** Poderão participar do credenciamento prestadores de serviço de transporte de passageiros que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei.
- 3.2.** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no processo de credenciamento, de mais de uma proposta.



## **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



- 3.3. Serão credenciadas as empresas que apresentarem a proposta de credenciamento, comprovarem sua habilitação, conforme exigido abaixo e atenderem as demais condições do edital.
- 3.4. Em caso de mais interessados para o serviço na mesma rota, será organizado regime de revezamento a fim de oportunizar a todos os habilitados a realizar o serviço.
- 3.5. É obrigatória a apresentação de apólice do Seguro Especial para o veículo principal com as especificações indenizáveis, conforme tabela abaixo:

<b>Item</b>	
a	Responsabilidade civil para danos corporais dos transportados (para serviço prestado dentro do município de origem).
b	Responsabilidade Civil para danos corporais contra terceiros, não transportados.
c	Responsabilidade Civil para danos materiais contra terceiros.

- 3.6. Não poderão participar deste credenciamento:

- 3.6.1. Empresas que estejam sob intervenção ou liquidação extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação.
- 3.6.2. Tenham sido declaradas, por qualquer motivo, inidôneas por outro órgão de Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição, até que seja promovida a sua reabilitação.

## **4. DA DOCUMENTAÇÃO E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O CREDENCIAMENTO**

- 4.1. Comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a qualificação técnica, mediante apresentação dos seguintes documentos:

### **4.1.1. Habilitação Jurídica**

- 4.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 4.1.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- 4.1.1.3. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.



## **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



- 4.1.1.4. Declaração de Licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa, conforme Anexo II deste EDITAL.
- 4.1.1.5. Declaração de Licitante sob as penas da lei, de que a empresa não foi declarada INIDÔNEA ou SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa, conforme Anexo II deste EDITAL.
- 4.1.1.6. Caso as declarações citadas nos subitens “4.1.1.1.4” e “4.1.1.1.5” não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, as mesmas deverão vir acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário.

### **4.1.2. Habilitação Fiscal**

- 4.1.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (RFB/INSS), mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, atualizada.
- 4.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa atualizada.
- 4.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa atualizada, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

**OBS:** As certidões mencionadas nos subitens 4.1.2.1, 4.1.2.2 e 4.1.2.3, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

- 4.1.2.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviços, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em plena validade.
- 4.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em plena validade.

### **4.1.3. Qualificação Econômica Financeira**

- 4.1.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



#### **4.1.4. Qualificação Técnica**

**4.1.4.1.** Certificação do Inmetro/Detran atualizada do veículo;

**4.1.4.2.** Habilitação, capacitação, documentos pessoais do motorista/condutor, e apólice do seguro do veículo.

1) Os documentos pessoais do motorista que se refere o item “4.1.4.2” são os seguintes:

1.1 - cópia da RG, CPF e CNH;

1.2 – a habilitação deverá ser na categoria “D” ou “E” há pelo menos 1 (um) ano;

1.3 - Apresentar Certidão Negativa da Justiça Federal, referente a processos criminais;

1.4 – Não ter cometido infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses.

**4.1.4.3.** Caso o condutor do veículo não seja o próprio licitante contratado, este deverá apresentar comprovante de Contrato de Trabalho com o empregado, que lhe assegure todos os direitos previstos na CLT.

**4.1.4.4.** Para os operadores de VANS do transporte escolar Alvará Funcionamento e Localização do Município de Rio Negro.

O Item 4.1.4.3 é exigido apenas para o LOTE número 01.

**4.2.** Caso o interessado em fazer o credenciamento seja **TRABALHADOR AUTÔNOMO**, será obrigatória a apresentação da qualificação técnica exigida no Item 4.1.4, dispensadas as demais qualificações.

**4.3.** Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor do Departamento de Licitações, sob pena de inabilitação. A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento por qualquer meio eficiente diligencial, sempre que houver dúvida e julgar necessário

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Para participar do credenciamento, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado a Comissão Permanente de Licitação, a documentação exigida na cláusula quarta, com a proposta de credenciamento conforme ANEXO I, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município – prédio da Prefeitura Municipal de RIO NEGRO sito a Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Seminário – RIO NEGRO/PR.

**5.2.** A análise da documentação apresentada será efetuada por Comissão Permanente de Licitação. O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:



## **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

**AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO  
EDITAL DE  
CREDENCIAMENTO Nº 0XX/2020  
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Nome da Empresa:

C.N.P.J:

E

Endereço:

Fone: E-mail:

Contato:

### **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1. Ao protocolar sua Solicitação de Credenciamento, O INTERESSADO se obriga a cumprir todos os termos deste edital e seus anexos.
- 6.2. Na hipótese do INTERESSADO ser isenta de qualquer um dos cadastros aqui solicitados, esta deverá apresentar documentação do órgão responsável pela emissão do mesmo, informando o motivo da isenção.
- 6.3. Não será credenciada O INTERESSADO que não apresentar todos os documentos exigidos neste edital, ou apresentá-los em desacordo.
- 6.4. Poderá o Município revogar o Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
- 6.5. Será facultado à Comissão Permanente de Licitação promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento aos critérios de habilitação de cada INTERESSADO, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão.
- 6.6. A Administração Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, deverá convocar os INTERESSADOS habilitadas, após autorização de contratação, para a assinatura de Contrato de Permissão, conforme minuta constante no Anexo III deste Edital
- 6.7. É vedada a apresentação, pelo mesmo INTERESSADO, de mais de uma proposta de habilitação neste credenciamento.

### **7. DOS RECURSOS**

- 7.1. Os interessados poderão recorrer das deliberações da Comissão Permanente de Licitação, obedecendo aos prazos e condições a seguir estabelecidas:
  - 7.1.1. O recurso administrativo, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procuradores regularmente constituídos, deverá ser dirigido à própria Comissão Permanente de Licitação, fundamentando as razões do recurso, obedecido ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da ciência



## **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



formal da deliberação questionada.

**7.1.2.** No prazo de 5 (cinco) dias úteis a Comissão Permanente de Licitação poderá rever a deliberação questionada, ou mantê-la motivando a manutenção da decisão.

**7.1.3.** Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

**8.1.** Não transferir, sem autorização da Contratante, a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital.

**8.2.** Informar a Secretaria Municipal da Fazenda qualquer situação alheia aos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.3.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.

**8.4.** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como: trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

**8.5.** Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas nos editais específicos.

**8.6.** Comunicar formalmente ao Município, no prazo de 48 horas, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente.

**8.7.** A CREDENCIADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa a mais do usuário pelo serviço.

### **9. DOS SERVIÇOS E VALORES**

**9.1.** Ao se credenciar a empresa irá cobrar diretamente do usuário o valor máximo autorizado:

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO</b>
<b>01</b>	<b>1</b>	<b>Linhas Fazendinha</b>	<b>R\$ 6,00</b>



## MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

01	2	<p><b>Linha Roseira</b> - Roseira - Mig Atacarejo - Souza Cruz - Rodoviária - Colégio Caetano -Praça João Pessoa - Supermercado Mig - Souza Cruz - Mig Atacarejo - Roseira</p> <p><a href="https://www.google.com/maps/d/drive?stat e=%7B%22ids%22%3A%5B%221FTq0HtCsF15K_L4xc82AS4qF1ycKpYUc%22%5D%2C%22action%22%3A%22open%22%2C%22userId%22%3A%22110938091168963963978%22%7D&amp;usp=sharing">https://www.google.com/maps/d/drive?stat e=%7B%22ids%22%3A%5B%221FTq0HtCsF15K_L4xc82AS4qF1ycKpYUc%22%5D%2C%22action%22%3A%22open%22%2C%22userId%22%3A%22110938091168963963978%22%7D&amp;usp=sharing</a></p>	<b>R\$ 3,75</b>
02	1	<p><b>Rota 1</b> - Rodoviária - Colégio Sesi - Canal C - Praça João Pessoa - Igreja Bom Jesus - Ginásio José Muller - Supermercado Mig - Rodoviária</p> <p><a href="https://www.google.com/maps/d/drive?stat e=%7B%22ids%22%3A%5B%221OZhDyXXnhjs23r-e35T-kxOPGLR4Ka5q%22%5D%2C%22action%22%3A%22open%22%2C%22userId%22%3A%22110938091168963963978%22%7D&amp;usp=sharing">https://www.google.com/maps/d/drive?stat e=%7B%22ids%22%3A%5B%221OZhDyXXnhjs23r-e35T-kxOPGLR4Ka5q%22%5D%2C%22action%22%3A%22open%22%2C%22userId%22%3A%22110938091168963963978%22%7D&amp;usp=sharing</a></p>	<b>R\$ 3,75</b>
02	2	<p><b>Rota 2</b> - Universal - Mig Atacarejo - Souza Cruz - Rodoviária - Colégio Caetano - Hospital Bom Jesus - Praça João Pessoa - Igreja Bom Jesus - Fórum - Supermercado Mig - Souza Cruz - Mig Atacarejo - Universal</p> <p><a href="https://www.google.com/maps/d/drive?stat e=%7B%22ids%22%3A%5B%2211PC4XMLX3m9vgm_rwaKD0YuA8SzGMtmT%22%5D%2C%22action%22%3A%22open%22%2C%22userId%22%3A%22110938091168963963978%22%7D&amp;usp=sharing">https://www.google.com/maps/d/drive?stat e=%7B%22ids%22%3A%5B%2211PC4XMLX3m9vgm_rwaKD0YuA8SzGMtmT%22%5D%2C%22action%22%3A%22open%22%2C%22userId%22%3A%22110938091168963963978%22%7D&amp;usp=sharing</a></p>	<b>R\$ 3,75</b>
02	3	<p><b>Rota 3</b> - Praça João Pessoa - Igreja Bom Jesus - Corpo de Bombeiros - Delegacia - Churrascaria Fronteira - Cras São Judas Tadeu - Madem - Calhas Nizer - Gal Poste - Igreja Nossa Senhora Aparecida - Souza Cruz - Rodoviária - Colégio Caetano - Praça João Pessoa</p>	<b>R\$ 3,75</b>



## MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

	<a href="https://www.google.com/maps/d/drive?stat e=%7B%22ids%22%3A%5B%221R4oEM QZ7QT1chvaunRgqIOUgue_hcQJT%22% 5D%2C%22action%22%3A%22open%22 %2C%22userId%22%3A%221109380911 68963963978%22%7D&amp;usp=sharing">https://www.google.com/maps/d/drive?stat e=%7B%22ids%22%3A%5B%221R4oEM QZ7QT1chvaunRgqIOUgue_hcQJT%22% 5D%2C%22action%22%3A%22open%22 %2C%22userId%22%3A%221109380911 68963963978%22%7D&amp;usp=sharing</a>	
--	---	--

- 9.2. Para o **LOTE 01** o veículo deverá ter idade máxima de 12 (doze) anos e capacidade mínima de 20 passageiros sentados.
- 9.3. Para o **LOTE 02** o veículo deverá ter capacidade mínima de 09 passageiros.
- 9.4. Será feita vistoria dos veículo e dos documentos de habilitação será realizada e pelo Setor de Segurança no Trabalho do Município e/ou Comissão por ela designada.
- 9.5. Os veículos habilitados serão adesivados com o brasão do Município e adesivo legível com a rota credenciada.
- 9.6. Os locais e horários para execução dos serviços do **LOTE 1, Item 01 e Item 02** são os seguintes:

LOCALIDADE DA FAZENDINHA:	LOCALIDADE DA ROSEIRA:
<b>Dias Úteis</b> 06:00 Queimados 06:15 Barra Grande 07:15 Fazendinha II 07:25 Fazendinha I 07:40 Queimados 07:55 Sítio dos Rauem 08:05 Seminário 08:10 Bar do Heraldo 17:25 Colégio Agrícola 17:35 Rodoviária	<b>Dias Úteis</b> Saída Praça João Pessoa 11:30 13:20 17:25 06:10h* - Trajeto até Madem 18:05h* - Cunhupã / Vila Rural
<b>Sábado</b> 06:50 Fazendinha II 07:00 Fazendinha II 08:00 Queimados 08:10 Sítio dos Rauem 08:20 Seminário 08:30 Bar do Heraldo 11:55 Rodoviária Rio Negro	Saída Roseira 03:40* 06:10* 08:00 12:30 14:50 18:05* 20:20*03:40h* e 20:20h* - Trajeto até Souza Cruz
	Saída Cunhupã 05:45 18:20* 18:20h* - Vila Rural
	<b>Sábados</b> 08:30 11:30 03:55* 08:00 09:20 12:30 03:35h* - Trajeto até Souza Cruz





**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

~~10.1.~~ A prestação de serviços de transporte ficará sempre sujeita à fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Fazenda, Setor de Segurança no Trabalho do Município.

10.2. O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Fazenda, poderá a qualquer tempo solicitar a alteração nos serviços previstos em CONTRATO, mediante comunicação prévia e escrita à CREDENCIADA, desde que o interesse público assim justificar.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. Poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 caso a CREDENCIADA não preste os serviços de acordo com o Edital.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site [www.rionegro.pr.gov.br](http://www.rionegro.pr.gov.br) ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 47-3642-3280, Ramal: 414.

12.2. O presente EDITAL, para sua plena eficácia, é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Proposta de Credenciamento

Anexo II – Declaração

Anexo III – Minuta de Contrato de Permissão

Anexo IV – Setor de Vigilância Sanitária.

12.3. O presente EDITAL é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria no que couber.

RIO NEGRO, 01 de junho de 2020.

**MILTON JOSÉ PAIZANI**  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



**ANEXO I**

“MODELO”

**PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

(local e data) ....., de ..... de 2020.

RAZÃO SOCIAL:.....

END.: .....

CIDADE: .....ESTADO: .....

TELEFONE/EMAIL.....CNPJ:.....

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF.: PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO DO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 0XX/2020

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, relativa a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS**, conforme edital de credenciamento:

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
	<b>01</b>		
	<b>02</b>		

O prazo de execução dos serviços será de 03(três) meses a partir da assinatura do contrato.

**O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

(assinatura, carimbo e/ou identificação digitada do nome do representante legal)

CPF:



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



## ANEXO II

“MODELO”

### DECLARAÇÃO

A (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por  
intermédio \_\_\_\_\_ de seu representante legal, Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_  
e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- a)** Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Credenciamento, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- b)** Declara sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPensa para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c)** Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.
- d)** Para os fins de direito, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Rio NEGRO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura n.º RG/CPF e carimbo do representante legal



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



### ANEXO III

#### CONTRATO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º \_\_/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º /2020

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, neste ato representado por seu Prefeito Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a empresa (**razão social**), CNPJ/MF n.º , com sede na Rua , n.º. \_\_, Bairro , Rio NEGRO/PR, através de seu representante legal Sr. (a) , portadora do CPF/MF , doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, têm justo e convencionado o presente **CONTRATO**, com base no art. 25 “*caput*” da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.987/95, e no Edital de Credenciamento n.º 0xx/2020 e cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **CONTRATO** tem por objeto a **prestação de serviços de transporte coletivo alternativo de passageiros**, conforme os termos do Edital de Credenciamento n.º 0xx/2020, o qual faz parte integrante deste contrato, e da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A **PERMISSIONÁRIA**, através do presente **CONTRATO**, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo **CONCEDENTE**, especialmente no que diz respeito as especificações do Edital de Credenciamento que deu origem ao presente instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES**

A **PERMISSIONÁRIA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **CONCEDENTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não se excluindo ou reduzindo-se essa responsabilidade em razão da fiscalização e acompanhamento do **CONCEDENTE**.

§ 1º. São de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente **CONTRATO** e a sua inadimplência não transfere ao **CONCEDENTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente **CONTRATO**.

§ 2º. A **PERMISSIONÁRIA** fica obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



O início dos serviços se dará no primeiro dia de vigência do presente CONTRATO.

§ 1º. Os prazos de vigência e execução do presente CONTRATO vigorarão a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de **03 (três) meses**.

§ 2º. Os prazos e obrigações previstos neste contrato vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

#### **CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÃO DA PERMISSIONÁRIA**

Os serviços objeto deste contrato será remunerado mediante pagamento de tarifa a ser cobrado diretamente dos usuários.

§ 1º Os valores são estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 122/2019 e estarão sujeitos a alterações e reajuste somente através de Decreto Municipal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO, bem como as constantes do Edital de Credenciamento nº 0xx/2020, sujeitará a PERMISSIONÁRIA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONCEDENTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

- a)** Advertência;
- b)** Multa – dia, correspondente a 10 UFM's;
- c)** Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de RIO NEGRO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

§ 1º. As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

§ 2º. Na hipótese do CONCEDENTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a PERMISSIONÁRIA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 3º. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a PERMISSIONÁRIA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º. As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

§ 5º. Ao CONCEDENTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO**

§ 1º. O CONTRATO decorrente deste Edital Credenciamento vigorará por 03(três) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, durante a vigência do decreto de calamidade pela pandemia, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

- a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONCEDENTE.
- b) UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONCEDENTE, diante do não cumprimento, por parte da PERMISSONÁRIA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da PERMISSONÁRIA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

**Parágrafo Único.** Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA**

A PERMISSONÁRIA fica obrigada a:

§ 1º. Prestar o serviço adequado conforme normas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 0xx/2020.

§ 2º. Submeter-se à regulação, ao controle e a fiscalização.

§ 3º. Zelar pelas condições de segurança, higiene e conforto dos veículos utilizados.

§ 4º. Cumprir com Resolução nº 02/2020 da COMEC e sugestões da Vigilância Sanitária do Município.

§ 5º. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o Edital de Credenciamento nº 0xx/2019.

§ 6º. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.

§ 7º. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

§ 8º. Informar à Secretaria Municipal de Fazenda qualquer situação alheia aos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 9º. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, tributos, contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



expressas no presente edital.

§ 10º. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

§ 11º. Informar a CONCEDENTE imediatamente acerca de qualquer impedimento da adequada prestação de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE**

A CONCEDENTE fica obrigada a:

§ 1º. Fiscalizar a prestação do serviços.

§ 2º. Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais.

§ 3º. Zelar pela qualidade do serviço, receber, apurar e adotar providências para solucionar queixas e reclamações dos usuários, recorrendo, se possível, à mediação de conflitos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A prestação de serviços de transporte ficará sempre sujeita à fiscalização do Município, através do Secretário Municipal de Fazenda, Setor de Segurança no Trabalho do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A PERMISSIONÁRIA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONCEDENTE.

§ 1º. A existência e atuação da fiscalização da CONCEDENTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da PERMISSIONÁRIA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

§ 2º. O CONCEDENTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados.

§ 3º. O CONCEDENTE poderá, ainda, a qualquer tempo, rescindir o CONTRATO, por decisão fundamentada, quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da PERMISSIONÁRIA; desobediência da determinação da fiscalização ou quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da PERMISSIONÁRIA.

§ 4º. A PERMISSIONÁRIA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento n° 0xx/2020.

§ 5º. A CONCEDENTE rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com o exigido neste contrato e no Edital de Credenciamento n° 0xx/2020.

§ 6º. A PERMISSIONÁRIA não poderá subcontratar os serviços ora pactuados neste instrumento e nos documentos dele decorrentes.

§ 7º. O Edital Credenciamento n° 0xx/2020 e todos os seus anexos, **são partes integrantes do presente CONTRATO** e, havendo contradição entre as cláusulas deste instrumento com as previstas no edital e decreto, prevalecerá estas últimas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS**



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ABRANGÊNCIA**

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de RIO NEGRO, de de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PREFEITO MUNICIPAL

**REPRESENTANTE LEGAL**  
CPF/MF

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_





**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



## **ANEXO IV**

### **SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Seguem as sugestões da Vigilância Sanitária de Rio Negro para o transporte coletivo:

- Uso de máscara obrigatório para todos, motorista, demais funcionários e usuários;
- disponibilizar um funcionário para aplicação de álcool 70 nas mãos de toda pessoa que entrar no veículo;
- fazer higienização de todas as superfícies de contato do interior do veículo, com álcool 70, no final de cada trajeto;
- fixar no interior do veículo, em local visível a todos, cartaz contendo as boas práticas para o enfrentamento da covid-19;
- proibir a entrada de crianças, salvo em situações de necessidade justificável;
- usuários e funcionários que apresentarem sintomatologia que possa sugerir covid-19, devem ser evitados e orientados a procurarem a unidade de saúde para avaliação;
- se possível, suspender a gratuidade na passagem para aposentados, com o objetivo de se evitar passeios e exposições desnecessárias;
- a capacidade de lotação do veículo deve ser reduzida à metade, com bancos identificados e intercalados, não se permitindo pessoas de pé.